
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.357, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.079.364,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.079.364,22 (Quatro milhões setenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128425 - SECULT	017000000006	335041	1.143.621,74
251022884600009043 - ENC. PGE	015000000001	319091	410.507,74
251022884600009068 - ENC. PGE	015000000001	319091	1.115.166,29
251022884600009068 - ENC. PGE	015000000001	339091	190.068,45
462021312212978338 - FCP	015000000001	339036	110.000,00
462021333112978312 - FCP	015000000001	339046	10.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319011	1.100.000,00
TOTAL			4.079.364,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	017000000006	449051	1.143.621,74
251022884600009010 - ENC. PGE	015000000001	319091	1.348.403,27
251022884600009010 - ENC. PGE	015000000001	319113	290.000,00
251022884600009010 - ENC. PGE	015000000001	339091	77.339,21
462021339215128928 - FCP	015000000001	339036	120.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319113	1.100.000,00
TOTAL			4.079.364,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.054, DE 03/12/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**